



PORTARIA Nº 0311/2017 de 24 de novembro de 2017

EMENTA – Determina recesso acadêmico da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2017.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar recesso acadêmico na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no período de 26 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, à todos os Professores lotados nas Unidades Acadêmicas mantidas por esta Autarquia, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 1º de fevereiro de 2018.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, afim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2018.1.

II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados à sua Unidade Acadêmica, devendo a mesma notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 3º - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, dos Coordenadores Acadêmicos e dos Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA